

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18324/2018-SESE03-RPP**
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43065/2018

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação e Clube de Mães do Parque Santos Dumont - Unid II

FINALIDADE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Ajuste em decorrência a alteração de demanda para o exercício de 2025 - modalidades.

O Secretário de Educação, **Silvio Rodrigues**, devidamente qualificado no Processo Administrativo citado, em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40, §1º, “b”, promove o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº 18324/2018-SESE03-RPP, o que segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola”, na Unidade sito a Rua São João do Sabuji, 161 - Jardim Santos Dumont - Guarulhos/SP - CNPJ 02.189.705/0003-96

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola., totalizando 336 vagas.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: Associação e Clube de Mães do Parque Santos Dumont - Unid II.

3.2. ENDEREÇO: Rua São João do Sabuji, 161 - Jardim Santos Dumont - Guarulhos/SP.

3.3. ATENDIMENTO: 336 vagas, sendo 120 vagas de berçário I e/ou II e 96 vagas de Maternal

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 255.864,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.8. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO e IPTU: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) + IPTU: R\$ 515,85 (quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos - (em PARCELAS)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 1.023.456,00 (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor

correspondente a 01 mês): **1.151.388,00** (um milhão, cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 1.023.456,00** (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 127.932,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 25.586,40** (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 102.345,60** (cento e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2024	Maio	R\$ 48.110,68	R\$ 12.027,67
	Setembro	R\$ 111.753,60	R\$ 27.938,40
2025	Maio	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
	Setembro	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
2026	Maio	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
	Setembro	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
2027	Maio	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
	Setembro	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
2028	Maio	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40
	Setembro	R\$ 102.345,60	R\$ 25.586,40

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 25.006.965,24 (vinte e cinco milhões, seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo para o período de 05/12/2023 a 04/12/2028 o valor de e **R\$ 16.955.710,17** (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos), distribuídos da seguinte forma:

VALOR DO TERMO	Exercício	Valor por exercício Subsídio	Valor por exercício Permanente
	2023	R\$ 121.973,52	-
2024	R\$ 2.444.301,40	R\$ 108.608,99	
2025	R\$ 3.581.249,40	R\$ 51.172,80	
2026	R\$ 3.581.249,40	R\$ 51.172,80	
2027	R\$ 3.581.249,40	R\$ 51.172,80	
2028	R\$ 3.337.386,86	R\$ 51.172,80	
Sub total	R\$ 16.647.409,98	R\$ 308.300,19	
Total	R\$ 25.006.965,24		

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005

Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 24 de janeiro de 2025.


Silvio Rodrigues
Secretário de Educação


Marcos Cesar Marquese
Presidente
RG: nº 25.873.049-3
CPF: nº 273.760.938-00
Associação e Clube de Mães do Parque Santos Dumont
- Unid II

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação e Clube de Mães do Parque Santos Dumont - Unid II**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **18324/2018-SESE03-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 25.006.965,24**, sendo para o período de 05/12/2023 a 04/12/2028 o valor de e **R\$ 16.955.710,17**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 24 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Lucas Sanches.*

Cargo: *Prefeito*

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 346.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Marcos Cesar Marquese*

Cargo: *Presidente*

CPF: 273.760.938-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 346.991.238-46

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *Marcos Cesar Marquese*

Cargo: *Presidente*

CPF: 273.760.938-00

Assinatura: _____

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: *Gisela Mayumi Kodama*

Cargo: *Diretora do Departamento de Planejamento da Educação Portaria nº 454/2025-GP*

CPF: 103.033.268-16

Assinatura: _____